



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

Três Barras do Paraná - PR

Súmula: Deliberar sobre os encontros a distância por vídeo chamadas em período de pandemia devido ao COVID-19.

RESOLUÇÃO 006/2020/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1225/2015

Considerando os decretos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal que tratam do período de pandemia devido ao COVID-19, que trazem recomendações para isolamento social e evitar aglomerações.

Resolve:

Art. – 1º Deliberar que as reuniões ordinárias sejam realizadas através de chamadas de vídeo e que os materiais para apreciação bem como os relatórios de gestão serão postados no grupo do whatsapp.

Art. – 2º O dialogo realizado no Grupo do CMDCA, será impresso e arquivado junto com a ATA do referido Conselho.

Art. – 3º Se for indispensável realizaremos reunião extraordinária convocando os conselheiros com 24 horas de antecedência.

Art. – 4º Essa Publicação entra em vigor na data de sua publicação e permanece vigente no período de pandemia.

Três Barras do Paraná, 05/05/2020.

Keila Bernardete Campo,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente